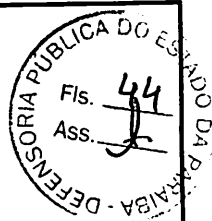




DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCESSO Nº 022/2017

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PREAMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487, bairro, Tambiá, João Pessoa/PB – CEP: 58020-540, torna público que, devidamente autorizado pela Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 022/2017**, fará realizar, no dia **06 de junho de 2017**, às **14h** (com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para o início dos trabalhos), na **sala da CPL- Comissão Permanente de Licitação, (1º andar)**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL¹**, do tipo Pregão Presencial por menor preço por lote único, pelo Pregoeiro, Adriano Cordeiro de Moraes, devidamente nomeado pela Portaria nº **406/2016-DPPB/GDPG**, de 12 de julho de 2016 (DOE-PB de 15/07/2016), em que se regerá pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, e suas alterações dadas pelo **Decreto Federal nº 8.538/2015**, no que couber, pelo **Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003** (DOE-PB de 03/12/2003), que regulamenta a modalidade do Pregão no âmbito do Estado da Paraíba, pelo **Decreto Federal nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**, com as alterações dadas pelo **Decreto Federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002**, que dispõem sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pela **Resolução SECADM nº 002, de 27 de dezembro de 2007** (DOE-PB de 28/12/2007), que dispõe sobre a organização, manutenção e funcionamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado da Paraíba, do **Decreto Estadual nº 35.320/2014**, que concede isenção do ICMS nas operações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, e seus anexos.

Informações adicionais poderão ser solicitadas a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, por escrito, pelo e-mail: **cpldp@defensoria.pb.gov.br**, ou telefone **(83) 3221.6340**; no horário das 14h às 17h, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.²

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

1. DO OBJETO

¹ Art. 3º da Lei 8.666/93: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Art 1º da Lei 10.520/02: Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei; Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da;

² Art. 40, inciso VIII, Lei de Licitações;

1.1. Apresente licitação tem por objeto: aquisições de 250 unidades do livro Vade Mecum, com atualização da legislação vigente, embaladas em plástico e acomodadas em caixas de materiais usuais, para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba na forma de Pregão Presencial por menor preço por lote único.

1.2. Os exemplares deverão ser entregues, de conformidade com os itens 1, 4 e 5 do Termo de Referência, pela (s) empresa (s) contratada (s), conforme anexo I, Termo de Referência, nos horários de expediente da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO JULGAMENTO

2.1. Os recursos financeiros referentes ao pagamento do objeto correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA;

2.2. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas à cota da seguinte dotação orçamentária vigente:

Programa/Ação de Trabalho nº 14902.02.062.5158.4087

Natureza de Despesa: 449052

Fonte de Recurso nº 270

2.3. DADOS DO ÓRGÃO PARA ENTREGA DO BEM

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 10.733.319/0001-80

Endereço: Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa/PB

Fone de contato: (83)3221-6316 / 3221-6340

Email: cotacoes@defensoria.pb.gov.br e cpldp@defensoria.pb.gov.br

2.4. O julgamento das propostas será objetivo, pelo tipo de licitação, Pregão Presencial por menor preço por lote único, observadas todas suas demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, na forma da lei.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados a Defensoria Pública da Paraíba, por escrito ou pelo e-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br, à Comissão Permanente de Licitação, encaminhados ao Pregoeiro até 04 (quatro) dias úteis, em papel específico da empresa, figurando, razão social, endereço, telefone/fax e e-mail para contato, antes da data fixada para o recebimento das propostas, data designada para abertura da sessão pública,;

3.2. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão de Licitação com assinatura do pregoeiro;

3.3. Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis e/ou por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo para abertura desta licitação, subsidiariamente, atendendo ao disposto no art. 41 §1º e §2 da lei 8.666/93;

3.4. Não impugnado o ato convocatório, constatar-se-á preclusão de toda a matéria nele constante;

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 3.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 3.9. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

3.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão enviadas por e-mail aos solicitantes e divulgadas no sítio da Defensoria Pública da Paraíba pelo link: <http://www.defensoria.pb.gov.br/transparencia/licitacoescomprasdiretas.php>;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.3 Para atendimento às necessidades técnicas será admitida a constituição de consórcios, observada a legislação brasileira que regula a matéria e a subcontratação de empresas fornecedoras de produtos e ainda de conformidade com a Lei 8.666/93;³

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão da administração, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.4.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5 Como condição para participação no Pregão:

³LEI 8.666-93 Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas: I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital; III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexistente este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei; IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. § 1 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo. § 2 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

- 4.5.1 Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

5.1.1. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL (SÓCIO OU DIRIGENTE)**, deverá identificar se, exibindo a Cédula de Identidade e **cópia autenticada ou original** do respectivo **Estatuto, Contrato Social, OU instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial **OU**, no caso de sociedades civis, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual **estejam expressos os seus poderes** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, deverá identificar-se, exibindo a **Cédula de Identidade** acompanhada de **instrumento público de procuração OU instrumento particular de procuração OU Carta de Credenciamento**, com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do certame, sem exceção de nenhuma, inclusive formular verbalmente novas propostas de preço, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos, **conforme modelo constante no ANEXO III**. A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada, da via original **OU** cópia autenticada do estatuto ou contrato social, **OU** documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

5.2. **DECLARAÇÃO:** a) de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; b) de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao **cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos**, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, transportes, alimentação e demais custos que incidam sobre os mesmos e o lucro; c) que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame, tomando conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O ENVELOPE 01 E FORA DELE.**

5.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a participar ativamente no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.4. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

5.5. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

5.6. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de proposta e habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 8.538/15, **deverão apresentar, JUNTAMENTE COM O ENVELOPE 01 E FORA DELE, declaração nos termos do ANEXO VI, ou outro documento que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte;**

6.1.1. A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no **momento da entrega dos envelopes e fora deles, IMPLICARÁ EM PRECLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

6.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/15, caracterizara o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

7. DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos constantes **EM CADA UM DOS ENVELOPES** deverão ser entregues grampeados e com páginas numeradas e, obrigatoriamente em envelopes distintos, lacrados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações⁴:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – PARA AQUISIÇÃO DE 250 UNIDADES DO LIVRO VADE MECUM, COM ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE (CNPJ/MF)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – PARA AQUISIÇÃO DE 250 UNIDADES DO LIVRO VADE MECUM, COM ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE (CNPJ/MF)

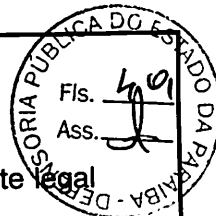
7.2. A Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo de Habilitação deverá ser entregue JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FORA DELE.

8. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

8.1. O envelope Nº. 01 deverá ser apresentado conforme o item 7.1 deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em **papel com timbre**, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com

⁴ §3º do Art. 3 da Lei. 8.666/93;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba - CPL – Comissão Permanente de Licitações. Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-540. Piso superior (1º andar) cpldp@defensoria.pb.gov.br / Fone: (83) 3221-6340



clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, com endereço eletrônico (e-mail), número do telefone ou fax do proponente;
- b) Descrição detalhada das características e do objeto ofertado em conformidade com o especificado no ANEXO I;
- c) Validade da proposta: **30 (dias) dias** - contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que seja considerado o prazo de 30 (trinta) dias.
- d) Preço unitário por item, em algarismo expresso em moeda corrente nacional;
- e) Não serão aceitos valores com mais de dois dígitos de centavos.

8.2 . A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

8.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail ou fax;

8.4. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

8.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

8.6. Apresentar os preços conforme ANEXO II, **POR** lote único, englobando todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.7. No momento da apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, o licitante deverá observar:

a) Apresentar o prazo de validade das propostas de 30 dias:

8.8. Ao licitante que necessitar de informações, relativas a estimativa de preços, poderá acessá-las, **EXCLUSIVAMENTE IN LOCO**, nos autos do processo, que se encontra disponível na sala da CPL da Defensoria Pública da Paraíba ou no momento das análises das propostas entregues pelas licitantes na Sessão Pública.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02⁵

⁵ Lei 10.520, Art. 4º, XII: encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital; XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

9.1. O envelope Nº, 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 7.1 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA^{6/7}:

Para a habilitação jurídica deverá a licitante apresentar dentro do envelope Nº. 02, os seguintes documentos:

a) Cópia, autenticada em cartório, do **registro público de empresas mercantis**, no caso de empresa individual; do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, no caso de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, dos seus estatutos, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores; e, no caso de sociedades simples, **do ato constitutivo**, devidamente atualizado, acompanhada de prova da Diretoria em exercício. Por fim, na hipótese de o licitante ser enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos da Lei Federal nº 11.598/2007 e Resolução nº 16/2009, do CGSIM, cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, no sítio do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br);

b) Cópia autenticada do **decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras no País, e do **ato de registro ou autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Cópia autenticada do **alvará de funcionamento Municipal em plena validade**. No caso de MEI – Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Alvará de Funcionamento Provisório, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 11.598/2007, **dentro do prazo de validade**, ou o Alvará Definitivo. Para efeito do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.598/2007, ultrapassado o prazo de validade, este será considerado como definitivo, **na hipótese de apresentar a Certidão Negativa do Município de seu domicílio fiscal dentro do prazo de validade**;

d) Cópia autenticada dos documentos de identificação dos atuais integrantes do quadro societário da empresa licitante com poderes para a sua administração, na data da sessão. Serão aceitos como documentos de identificação os seguintes, dentro do prazo de validade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal Nº 9.503/97).

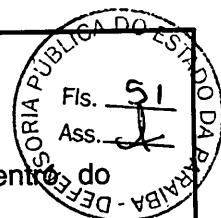
e) Cópias, autenticadas em cartório, do RG e CPF dos titulares da licitante.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:⁸

⁶ Seção II, Da Habilitação. Art. 27, Incisos: I. habilitação jurídica; II. Qualificação técnica; III. Qualificação econômico-financeira; IV. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

⁷ LEI 8.666-93 Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em: I - cédula de identidade; II - registro comercial, no caso de empresa individual; III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba - CPL – Comissão Permanente de Licitações. Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-540. Piso superior (1º andar) cpldp@defensoria.pb.gov.br / Fone: (83) 3221-6340



Para comprovação da regularidade fiscal deverá a licitante apresentar dentro do envelope Nº. 02, os seguintes documentos:

- a) Cópia simples do comprovante de inscrição e de situação cadastral **ATIVA/REGULAR** perante o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sujeita a verificação no sítio da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante**, com validade **igual ou posterior** à data prevista para a abertura desta licitação:
 - b.1) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão conjunta do INSS;**
 - b.2) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS – Imposto sobre Serviços), quando for requerido da licitante o recolhimento deste tributo;**
 - b.3) **Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual referente ao tributo ICMS, quando for requerido da licitante o recolhimento deste tributo, mediante certidão expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede da licitante. A comprovação desta regularidade, quando emitida pela Gerência da Receita Estadual da Paraíba deverá ser a Certidão Negativa de Débito;**
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, **(FGTS);**
- d) **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;**
- e) No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DEFENSORIA PÚBLICA-PB, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultado, a DEFENSORIA PÚBLICA-PB, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou cancelar a licitação.
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, ou seja, certidão unificada conforme legislação vigente: PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014:Art. 1º § 1º

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

LEI 8666-93 Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);

Defensoria Pública do Estado da Paraíba - CPL – Comissão Permanente de Licitações. Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-540. Piso superior (1º andar) cpldp@defensoria.pb.gov.br / Fone: (83) 3221-6340

Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope N.º seguinte documento:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

9.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

9.1.4.1. Para regularidade trabalhista deverá a licitante apresentar dentro do envelope N.º 02 o seguinte documento:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.4.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial.

9.1.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

9.1.4.4. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

- a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA⁹

9.1.5.1. Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope N.º 02 os seguintes documentos:

⁹LEI 8.666-93 Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. § 1º A exigência de indicadores limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato. § 1º. A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso

lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) § 2º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. § 4º. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. § 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo que tenha dado início ao processo licitatório. § 5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data sessão deste certame. Se não constar da Certidão o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.1.5.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a empresa licitante deverá apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado **do último exercício social**, observados os prazos legais para sua elaboração, confeccionados nos termos da lei vigente, de maneira a que possam comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios. Somente serão admitidas as demonstrações contábeis que estejam devidamente registradas na Junta Comercial do Estado, para empresas mercantis, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas a que estiver matriculada a licitante, no caso de sociedades simples. **Demonstrações Contábeis que tenham sido encaminhadas via SPED, nos termos do Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, ficam desobrigadas de serem registradas nos órgãos acima citados;**

9.1.5.2.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada através de memorial de cálculo assinado por contabilista, constando pelo menos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **OS QUAIS DEVERÃO SER IGUAL OU MAIOR QUE 1,00 (um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

9.1.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o memorial de cálculo de que trata o subitem 9.1.5.2.1, deverão estar assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **cujo registro será comprovado mediante a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Identificação Profissional, bem como pela apresentação de certidão de regularidade profissional válida.**

9.1.5.4. Por ser dispensado da obrigação de manter um sistema de contabilidade, nos termos do art. 1.179, §2º, do Código Civil, o "pequeno empresário", assim definido nos termos do art. 970, do Código Civil, combinado com o art. 68, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 139/2011, fica dispensado da obrigação de apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1.5.2."a", 9.1.5.2.1. e 9.1.5.3. deste Edital, devendo, em substituição, comprovar um capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante a apresentação de Certificado da Condição de Empreendedor Individual, especificamente no campo que especifica o capital social da empresa constituída.

9.1.5.5. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, admitir-se-á alternativamente, ao que se exige no subitem 9.1.5.2.1, por meio de índices oficiais, apresentação de patrimônio líquido mínimo, no limite máximo de 10%, do valor estimado à

contratação, conforme previsão legal, constante nos § 2º e § 3º do Art. 31 da lei de licitações nº 8.666/93.¹⁰

10. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

10.1. O cumprimento do requisito se dará mediante declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO V. **Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o envelope 02 e fora dele.**

11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes Nº 01 (Proposta de Preço), e Nº 02 (Documentos de Habilitação).

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO¹¹

12.1. As propostas das licitantes serão examinadas quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

12.2. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

12.3. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

12.4. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculos serão corrigidos pela Comissão de Licitação.

12.5. **Serão** classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a **10% (dez por cento)** de seu valor.¹²

12.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preços subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.¹³

12.7. Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

¹⁰§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado. § 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

¹¹Decreto 3.555-00, Art. 11, VI

¹²LEI 8.666-93 Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

¹³LEI 10.520-02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.8. A Comissão de Licitação analisará e decidirá, de imediato, o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.9. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

12.10. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início à fase de apresentação de lances verbais **POR** lote único do objeto, observando-se o seguinte:¹⁴

a) O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço, **POR** lote único;

b) Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

c) Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço ofertado;

d) O Pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

12.11. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.¹⁵

12.13. O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;

12.14. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538 de outubro de 2015, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.14.1. Será assegurado, como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais a **5% (cinco por cento)** superiores a proposta mais bem classificada;

12.14.2. Para efeito no disposto no subitem acima, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

¹⁴LEI 3.555-00 Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

¹⁵ LEI 3.555-00 Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
Defensoria Pública do Estado da Paraíba - CPL – Comissão Permanente de Licitações. Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-540. Piso superior (1º andar) cpldp@defensoria.pb.gov.br / Fone: (83) 3221-6340

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **NÃO** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.14.3. Na hipótese da não contratação dos termos previstos nos subitem 12.14.1 o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.15. Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão apresentar documentos que comprovem essa condição, por ocasião da entrega dos envelopes de Nº. 01 – Proposta de Preços, conforme dispõe o Item 11.1 deste Edital.

12.16. Em todos os casos será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

13.1. O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, antes de julgar o vencedor, promoverá a abertura e verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro apresentou o menor preço **POR** lote único.¹⁶

13.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio rubricarão todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.¹⁷

13.3. O Pregoeiro fará registro em Ata de toda manifestação por parte dos representantes das empresas licitantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

13.4. Não havendo mais nada a registrar, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos para habilitação.

13.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro julgará vencedora.

13.6. Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas, devendo preferencialmente estar dispostos seqüencialmente na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

13.7. Será confeccionada Ata da sessão de julgamento a ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, juntamente com todos os representantes presentes.

¹⁶LEI 3.555-00 Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

¹⁷LEI 8.666-93 Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: § 2º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

14. DO RECURSO

14.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, vindo a conseqüente homologação.¹⁸

14.2. Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.¹⁹

14.3. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.²⁰

14.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.²¹

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

14.6. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da decisão.²²

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O Pregoeiro, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, providenciará a necessária adjudicação do objeto à licitante vencedora e conseqüente homologação.²³

16. DAS CONTRATAÇÕES

16.1. Após adjudicada o referido objeto, a Administração informará o vencedor da Nota de Empenho, para pronta entrega.

16.2. Para instruir a formalização do empenho, o licitante deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como de comprovação de regularidade fiscal quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

¹⁸LEI 10.520-02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

¹⁹ Lei 10.520/02, Art. 4º, XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

²⁰ Lei 10.520/02, art. 4º, XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

²¹ Lei 10.520/02: Art. 4º, XVIII: declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

²²LEI 10.520-02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

²³10.520-02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor; LEI 3.555-00, Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem: IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; Lei.

16.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o prestador ficará dispensado da apresentação das mesmas.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, **sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.**²⁴

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O licitante vencedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto, itens 1, 4 e 5 deste Termo de Referência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

17.2 A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Núcleo de Material e Patrimônio.

17.3 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos por escrito à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

17.4. Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos e conferidos pelo setor responsável, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material, do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

17.5 O objeto contratado deverá ser entregue pela empresa fornecedora do lote, conforme as especificações deste Termo de Referência, no endereço abaixo identificado:

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá
João Pessoa/PB
CEP: 58020-540

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

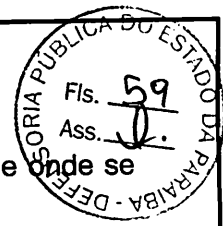
18.2. Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.

c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

²⁴LEI 8.666-93 Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento) (Vigência) § 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
Defensoria Pública do Estado da Paraíba - CPL - Comissão Permanente de Licitações. Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-540. Piso superior (1º andar) cpldp@defensoria.pb.gov.br / Fone: (83) 3221-6340



d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

18.3. Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplimento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

18.7. Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.8. Se a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto.

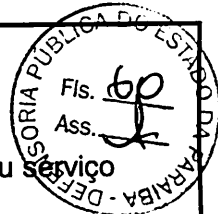
18.9. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;



- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
- d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- e) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

19.2 No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

19.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A DEFENSORIA PÚBLICA/PB não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

20.2. A DEFENSORIA PÚBLICA/PB fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

20.3. Todos os envelopes não abertos pelo Pregoeiro **NÃO** serão devolvidos às licitantes.

20.4. A Defensoria Pública da Paraíba, por intermédio do titular deste órgão, reserva-se o direito de:

- a) Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;
- b) Revogar ou anular o certame sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

20.5. O recebimento da proposta não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso da Defensoria Pública, além do recebimento da mesma.

20.6. A apresentação da proposta obriga ao proponente declarado vencedor o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

20.7. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

20.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

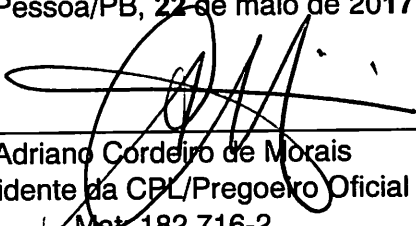
20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. **Havendo divergência entre o disposto no Edital e no Termo de Referência (Anexo I), devem prevalecer as disposições contidas no primeiro.**

20.10. O foro de João Pessoa, Estado da Paraíba, é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

20.11. Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta;
- Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação);
- Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP, sem qualquer impedimento legal;

João Pessoa/PB, 22 de maio de 2017.



Adriano Cordeiro de Moraes
Presidente da CPL/Pregoeiro Oficial
Mat. 182.716-2



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à aquisições de 250 unidades do livro Vade Mecum, com atualização da legislação vigente, embaladas em plástico e acomodadas em caixas de materiais usuais, para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba na forma de Pregão Presencial por menor preço por lote único.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa atender à necessidade de atualização continuada por parte dos Defensores Públicos deste órgão, com vistas a excelência da prestação de serviços jurisdicionais ao público atendido por este órgão.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO: Livro: Vade Mecum, com atualização da legislação vigente.		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	250	Livro: Vade Mecum, com atualização da legislação vigente, embaladas em plástico e acomodadas em caixas de materiais usuais.

4 - ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá entregar os livros no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da nota de empenho.

4.2 Solicitação do material, bem como seu recebimento, será de responsabilidade do Núcleo de Material e Patrimônio da Defensoria Pública.

4.3 Em hipótese alguma serão aceitos os produtos em desacordo com as condições contidas no item 1 deste Termo de Referência, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade e fornecimento, bem como a substituição às suas próprias custas visando a garantia da qualidade e resultados requisitados.

5 - DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

5.1 Para fins de critério de avaliação das propostas, será utilizado o menor preço por lote único, para a quantidade e especificações contidas neste Termo de Referência.

5.2 A proposta de preço, deverá ter validade de 30 dias, a contar da data da Sessão de julgamento da proposta, conforme ANEXO I, deste Termo de Referência.

5.3 Os exemplares deverão ser novos e sem utilização anterior, originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega. Os produtos devem conter número de identificação de registro do INMETRO ou ABNT, ressalvados aqueles que justificadamente estejam fora do campo de fiscalização do INMETRO.

5.4 Os exemplares deverão vir lacrados em embalagem plástica.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O licitante vencedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto, itens 1, 4 e 5 deste Termo de Referência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

6.2 A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Núcleo de Material e Patrimônio.

6.3 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos por escrito à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

6.4. Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos e conferidos pelo setor responsável, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material, do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.5 O objeto contratado deverá ser entregue pela empresa fornecedora do lote, conforme as especificações deste Termo de Referência, no endereço abaixo identificado:

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá
João Pessoa/PB
CEP: 58020-540

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a Defensoria Pública a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados;
- g) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação dentro das normas do contrato;
- h) aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- i) publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o décimo dia seguinte ao da assinatura.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATANTE;
- c) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- f) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

9.2. Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

9.3. Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

9.7. Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que

os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8. Se a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto.

9.9. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

10 - PENALIDADES

10.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
- d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- e) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

10.2 No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

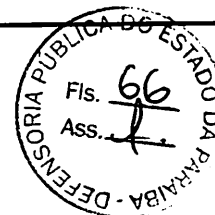
10.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

João Pessoa, 22 de maio de 2017.

ADRIANO CORDEIRO DE MORAIS.

Presidente da CPL/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 182.716-2



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

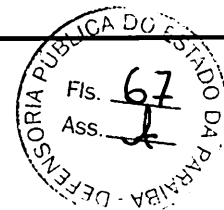
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nº)

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	250	Livro: Vade Mecum, com atualização da legislação vigente, embaladas em plástico e acomodadas em caixas de materiais usuais.	R\$	R\$

Data e assinatura



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

CARTA DE CREDENCIAMENTO – Pregão Nº. 05/2017

Local e data

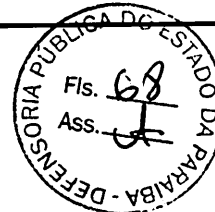
Ao Pregoeiro da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao pregão nº 05/2017, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar percentuais e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ANEXO IV

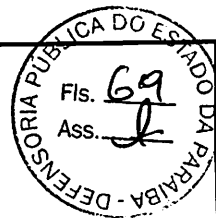
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO);

A empresa _____ CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº 05/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa
(Nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

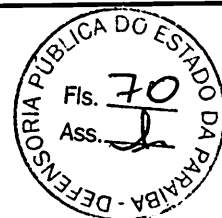
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal com – nome e cargo)

ANEXO VI



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AS MICROEMPRESAS,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

João Pessoa, de XXXXXXXX de 2017.

Assinatura do responsável

RG nº